



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Monte Carlo

LEI Nº 4/93 DE 18 DE JANEIRO DE 1993

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIOS, AJUSTES, ACÔRDOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a celebrar, convênios, ajustes, acôrdos e instrumentos congêneres, com os Órgãos da Administração direta e indireta da União e do Estado de Santa Catarina, tais como Ministérios, Secretarias de Estado, Autarquias, Fundações, Empresas de Economia Mista e outras mantidas e subvencionadas pelos Poderes Públicos Federal e Estadual, com vistas a atingir os seguintes objetivos:

- I- implantar a municipalização da Agricultura, Saúde e Educação;
- II- promover o desenvolvimento de projetos de eletrificação e telefonia rural;
- III- atingir o desenvolvimento de projetos de Assistência e Integração Social;
- IV- realizar o desenvolvimento de projetos de habitação e saneamento básico;
- V- melhorar o desenvolvimento, comercial, industrial, de Comunicação e Segurança Pública;
- VI- viabilizar o desenvolvimento de projetos de manutenção e melhoria do sistema rodoviário do Município;
- VII- aprimorar o atendimento médico, odontológico e hospitalar da população;
- VIII- desenvolver outros serviços de interesse público, tais como a defesa do meio ambiente e do consumidor e a execução de obras públicas de interesse do Município.